

11/05/2022

Número: 1049204-26.2019.8.11.0041

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Órgão julgador: 1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ

Última distribuição : 30/10/2019 Valor da causa: R\$ 1.000.000,00 Assuntos: Recuperação extrajudicial

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **SIM** 

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
VERDE TRANSPORTES LTDA (AUTOR(A))	LUIZE CALVI MENEGASSI CASTRO (ADVOGADO(A)) BRUNO OLIVEIRA CASTRO (ADVOGADO(A))
ARIES TRANSPORTES LTDA - ME (AUTOR(A))	LUIZE CALVI MENEGASSI CASTRO (ADVOGADO(A)) BRUNO OLIVEIRA CASTRO (ADVOGADO(A))
VIACAO ELDORADO LTDA (AUTOR(A))	LUIZE CALVI MENEGASSI CASTRO (ADVOGADO(A)) BRUNO OLIVEIRA CASTRO (ADVOGADO(A))
TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI - EPP (AUTOR(A))	LUIZE CALVI MENEGASSI CASTRO (ADVOGADO(A)) BRUNO OLIVEIRA CASTRO (ADVOGADO(A))
MARCO POLO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (AUTOR(A))	LUIZE CALVI MENEGASSI CASTRO (ADVOGADO(A)) BRUNO OLIVEIRA CASTRO (ADVOGADO(A))
Credores (REU)	ROBERTA WOBETO BARALDI (ADVOGADO(A)) FABIOLA BORGES DE MESQUITA (ADVOGADO(A)) CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (ADVOGADO(A)) JACKSON MARIO DE SOUZA (ADVOGADO(A)) CELSON JESUS GONCALVES FALEIRO (ADVOGADO(A)) WIDSON VILELA CAVALCANTE (ADVOGADO(A)) wilson massaiuki sio junior (ADVOGADO(A)) MAICON MARTINS PINHEIRO QUEIROZ (ADVOGADO(A)) DAYANE DIAS DA SILVA (ADVOGADO(A)) IONARA PASQUALOTO (ADVOGADO(A)) EDNALDO COLLI (ADVOGADO(A)) RENAN PHELIPE SANTOS VILELA (ADVOGADO(A)) HELTON DOS SANTOS (ADVOGADO(A)) EDSON GARCIA (ADVOGADO(A)) ROBERVELTE BRAGA FRANCISCO (ADVOGADO(A)) SARAH DE MORAES GODOI (ADVOGADO(A)) ANDRE LUIS STEIN FORTES (ADVOGADO(A)) CATIA BERGAMASCHI (ADVOGADO(A)) HIGOR HENRIQUE DE ALBUQUERQUE SILVA (ADVOGADO(A))
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (TERCEIRO	WILLIAM CARMONA MAYA (ADVOGADO(A))
INTERESSADO) BANCO VOLVO (BRASIL) S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	FABIOLA BORGES DE MESQUITA (ADVOGADO(A))
SCANIA BANCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	KARINA RIBEIRO NOVAES (ADVOGADO(A)) RODRIGO SARNO GOMES (ADVOGADO(A))

JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	DOUGLAS MARTINHO DAMASCENO VILELA (ADVOGADO(A))	
AUTO SUECO CENTRO-OESTE - CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	RENATO VALERIO FARIA DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))	
	EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS (ADVOGADO(A)) PRISCILA KEI SATO (ADVOGADO(A))	
BANCO BRADESCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (ADVOGADO(A))	
PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	JEFERSON ALEX SALVIATO (ADVOGADO(A))	
RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CUIABA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	JEFERSON ALEX SALVIATO (ADVOGADO(A))	
AGRITEX COMERCIAL AGRICOLA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	CAMILA SCHNEIDER GARCIA SALAMONI (ADVOGADO(A))	
VILLELA & BRASIEL ADVOGADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	JOAO ROBERTO MACHADO NEVES DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))	
BYANCA FORGIARINI BASTOS ANICETO (TERCEIRO INTERESSADO)	TRIANA CAMPANA MICHELIS (ADVOGADO(A))	
CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	EDUARDO TADEU GONCALES (ADVOGADO(A))	
	WIDSON VILELA CAVALCANTE (ADVOGADO(A)) NUBIA DE SOUZA FERREIRA (ADVOGADO(A))	
DIVINA DIAS DE MORAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	wilson massaiuki sio junior (ADVOGADO(A)) SUELI VIEIRA DE SOUZA (ADVOGADO(A))	
,	FLAVIA NEVES NOU DE BRITO (ADVOGADO(A)) MAURICIO SANTANA DE OLIVEIRA TORRES (ADVOGADO(A))	
CAIADO PNEUS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	ROGERIO APARECIDO SALES (ADVOGADO(A))	
NERY SOCIEDADE DE ADVOGADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	NELSON NERY JUNIOR (ADVOGADO(A)) ANA LUIZA BARRETO DE ANDRADE FERNANDES NERY (ADVOGADO(A))	
VALOR ADMINISTRACAO JUDICIAL - SERVICOS LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA (ADVOGADO(A))	
RODRIGO BERNARDO DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	MALLANY BRANDAO DOS SANTOS (ADVOGADO(A))	
PRICILA DOS SANTOS REIS NAZARENO (TERCEIRO INTERESSADO)	FLAVIO PALMEIRA ALMEIDA (ADVOGADO(A))	
ADESIO ALVES MIRANDA (TERCEIRO INTERESSADO)	RAFAEL JARA BIGIO (ADVOGADO(A))	
GLEIDISFLAY JUNIOR DE FREITAS (TERCEIRO INTERESSADO)	MICHEL RIBEIRO RODRIGUES SILVA (ADVOGADO(A))	
•	MAICON MARTINS PINHEIRO QUEIROZ (ADVOGADO(A))	
ANIVALDO DANTAS DE QUEIROZ (TERCEIRO	ADRIANO DAMIN (ADVOGADO(A)) LUÍS HENRIQUE CARLI (ADVOGADO(A))	
	ADRIANO DAMIN (ADVOGADO(A)) LUÍS HENRIQUE CARLI (ADVOGADO(A))	
	ANDRE LUIS STEIN FORTES (ADVOGADO(A)) HIGOR HENRIQUE DE ALBUQUERQUE SILVA (ADVOGADO(A))	
Documentos		
Id. Data da Documento Assinatura	Tipo	

84647 11/05/2022 16:33 ATA Outros documentos



## ATA DA 2ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ-MT

AUTOS Nº 1049204-26.2019.8.11.0041

NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: VERDE TRANSPORTES LTDA e outros

PROCURADOR DO GRUPO RECUPERANDO: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS

ADMINISTRADOR JUDICIAL: VALOR ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL BRASIL

JUÍZA: ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA

Aos 11 de maio de 2022, virtualmente, através do sistema "valor.assemblex.com.br", sob a presidência do Dr. Victor Andrade Costa Teixeira, representante da Administração Judicial nomeada pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá-MT, nos autos da Recuperação Judicial nº 1049204-26.2019.8.11.0041, foi aberta a 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores do Grupo Verde Transportes.

Após o encerramento do credenciamento de todos os credores habilitados e presentes para este ato, assim como os representantes legais e procuradores das empresas do grupo recuperando, o dr. Victor Andrade Costa Teixeira abriu os trabalhos do dia, convidando a Sra. Nayanne dos Santos Maia Struck para auxiliar os trabalhos do dia e proceder à leitura da Ata lavrada na Assembleia Geral de Credores realizada em 1ª Convocação.





Ato contínuo, o presidente do ato solicitou a apresentação do número de credores presentes para fins de verificação de quórum para a realização da Assembleia Geral de Credores em 2ª Convocação.

O quórum verificado foi de 57,74% (cinquenta e sete vírgula setenta e quatro por cento) dos créditos da Classe I; 100% (cem por cento) dos créditos da Classe II; 45,68% (quarenta e cinco vírgula sessenta e oito por cento) dos créditos da Classe III e 25,37% (vinte e cinco vírgula trinta e sete por cento) dos créditos da Classe IV.

Dada a palavra ao representante do Grupo Recuperando, o dr. Marco Aurélio Mestre Medeiros fez breve relato acerca do histórico que o trouxe a estes autos, assim como acerca de todo o contexto que afetou as atividades do Grupo Recuperando e as dificuldades vivenciadas. Acrescentou que, considerando que o Plano de Recuperação Judicial já é de conhecimento de todos, se coloca à disposição para ouvir a opinião e sugestões dos credores acerca do Plano e Condições de Pagamento.

Ato contínuo, o dr. Victor Andrade Costa Teixeira passou a palavra aos credores.

Dr. Warlley Nunes Borges, representante de credores trabalhistas, se manifestou no sentido de que o Plano de Recuperação Judicial apresentando é absolutamente inviável e não tem condições de aprovação, porquanto precisa de modificações, conforme seu entendimento e de outros credores.





Perquirido pelo dr. Victor Andrade Costa Teixeira se havia algum ponto específico do Plano que gostaria de questionar ou pontuar, o dr. Warlley Nunes Borges acrescentou que no caso de seus clientes o Deságio constante do Plano é inadmissível.

Dada a palavra novamente ao dr. Marco Aurélio Mestre Medeiros, este se manifestou no sentido de que o Grupo está aberto à sugestões e modificações no Plano de Recuperação Judicial e justificou que para isto seria salutar a suspensão da AGC pelo prazo de 50 (cinquenta) ou 60 (sessenta) dias para que pudesse promover novas tratativas e a elaboração de um Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial já apresentado.

Acerca do referido pedido, o dr. Warlley Nunes Borges manifestou sua concordância, desde que haja a designação da data exata para retomada da Assembleia Geral de Credores e apresentação do Aditivo ao Plano com antecedência.

Em resposta, dr. Marco Aurélio Mestre Medeiros concordou, sugeriu a suspensão até o dia 08.07.2022 e se comprometeu a apresentar nos autos o Plano de Recuperação Judicial até o dia 29.06.2022 e consignou seus dados para contato no chat, quais sejam: "(65) 30274685, (11) 35861110, marcomedeiros@mestremedeiros.com.br,

marcellethomazini@mestremedeiros.com.br."

Dr. Mauracy Andrade de Freitas manifestou via chat que concorda com a data sugerida.





À ocasião, dr. Victor Andrade Costa Teixeira perguntou aos credores se mais alguém gostaria de se manifestar quanto ao pedido de suspensão e reforçou que o uso da palavra será franqueado a todos que tiverem o interesse de fazer suas pontuações, verbalmente ou via chat. Todavia, nenhum outro credor fez uso da palavra.

Diante do pedido de suspensão do ato Assemblear e ouvidos os credores e o procurador do Grupo em Recuperação, o dr. Victor Andrade Costa Teixeira determinou que fosse posta em votação a possibilidade de se suspender a presente Assembleia para a data de 06.07.2022, mantidos a mesma forma e horários já designados.

Perquiridos os credores, se todos estão em condições de votar a referida proposta de suspensão, não houve nenhuma manifestação contrária.

Após, passou-se às orientações técnicas sobre o sistema virtual aos credores para que realizassem a votação que foi, em seguida, aberta.

Questionados se todos já tinham conseguido votar e mediante a confirmação dos credores e da empresa Assemblex, o representante da Administradora Judicial declarou encerrada a votação e solicitou a apresentação dos resultados que apurou que credores detentores de 99,39% (noventa e nove vírgula trinta e nove por cento) do valor dos créditos dos presentes votaram "SIM" e que os credores detentores de 0,61% (zero vírgula sessenta e um por cento) do valor dos créditos presentes votaram "NÃO".





Em razão do resultado supra, o representante da Administradora Judicial declarou suspensa a Assembleia Geral de Credores em 2ª convocação até o dia 06.07.2022 ressaltando que, em se tratando de ato contínuo, estão habilitados para voto apenas os credores presentes e já habilitados nesta data, mantidos os horários de início do credenciamento e do ato assemblear, nos termos do Edital.

No mais, o representante da Administração Judicial suspendeu os trabalhos para a lavratura da ata que foi lida, aprovada pelos participantes e seguirá assinada para posterior juntada nos autos.

Os documentos relativos ao credenciamento e demonstrativos de quórum seguem em anexo.

Anápolis, 11 de maio de 2022.

VALOR ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL Victor Andrade Costa Teixeira OAB/GO 33.374

NAYANNE DOS SANTOS MAIA STRUCK Secretária

